



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de de 196

Lei n. 615, de 14 de abril de 1962

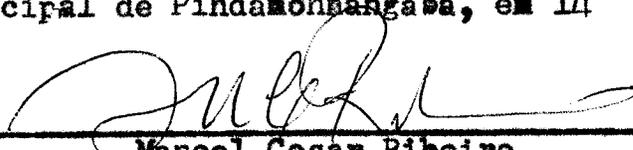
Altera a disposição da Lei n. 564, de 5 de maio de 1961.

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

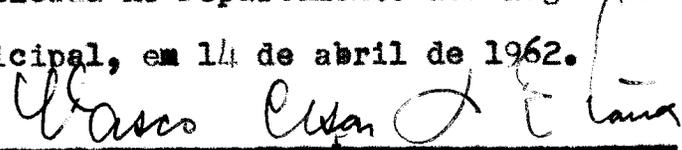
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 564 de 5 de maio de 1961, passa a ter a seguinte redação:- "A taxa média mensal remuneratória do serviço de consumo de água, cobrada com base nas leis municipais vigentes, deverá ser regulamentada, por decreto, pelo Poder Executivo, no máximo até a integralização do empréstimo, sendo acrescida de Cr\$40,00 (quarenta - cruzeiros) por ligação domiciliar."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 14 de abril de 1962.

  
Manoel Cesar Ribeiro.  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios-Internos da Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 1962.

  
Vasco Cesar Pestana.  
Diretor do D.N.I.